



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1775

06 de maio de 2024

Capacitação para servidores Nova Lei de Licitações

A Prefeitura de Valença oferecerá aos servidores interessados curso presencial sobre a Nova Lei de Licitações, abrangendo ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, no Auditório do UNIFAA, conforme programação:

- Manhã - 8h30 às 12h (Intervalo de 10h às 10h15)
- Intervalo para almoço
- Tarde - 13h30 às 17h30 (Intervalo de 15h30 às 15h45)

As Secretarias devem encaminhar lista com nome e matrícula dos servidores que participarão para a Secretaria M. de Governo até o dia 07 de maio de 2024 às 14h, para viabilizar a participação.



Prefeitura
de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevidencia@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Geraldo Nonato Mendes
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REUNIÕES

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO MÊS DE MAIO/ 2024.

COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIO, POSTURAS, OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO.

As reuniões ordinárias e extraordinárias da revisão serão realizadas na Sala da Análise Técnica no Centro - Administrativo, situada na Rua Dr. Figueiredo nº 320 - Centro - CEP 27600-000.

De 09 às 11 horas

Telefone: (24) 99914-8856

07 DE MAIO DE 2024	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
09 DE MAIO DE 2024	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
14 DE MAIO DE 2024	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
16 DE MAIO DE 2024	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
21 DE MAIO DE 2024	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
23 DE MAIO DE 2024	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

Armando Pussente Filho
Presidente da Comissão
Portaria nº 287/2021

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO ERRATA

Onde lê -se:

Contratado: Vtex Informática Ltda.

Processo Administrativo nº: 676/2024

CNPJ: 48.290.788/0001-44

Objeto: Aquisição de material de informática, destinado a atender as necessidades de vários setores do Centro Administrativo.

Empenho nº: 1119/2024

Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Leia-se

Contratado: Nep Soluções e Informática – Comércio e Serviços Ltda.

Processo Administrativo nº: 676/2024

CNPJ: 17.215.437/0001-45

Objeto: Aquisição de material de informática, destinado a atender as necessidades de vários setores do Centro Administrativo.

Empenho nº: 1119/2024

Valor: R\$ 26.991,00 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais).

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2024

Processo Administrativo nº: 5.621/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para prestação de serviço de sondagens a percussão (SPT), segundo a Norma Brasileira (NBR) 6484, objetivando atender os requisitos iniciais para elaboração de projeto executivo de construção ou reforço de pontes, nas localidades: Chaves – entre os distritos Pentagna-Parapeúna (acesso pela RJ-147); Paiolinho – entre os distritos Pentagna-Parapeúna (acesso pela RJ-147); Estrada Velha – entre os distritos Pentagna-Conservatória (acesso pela RJ-147); Rua Gervásio Gomes de Azevedo (Bairro Hildebrando Lopes), todas em Valença/RJ.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 10 de Maio de 2024 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras



**OUVIDORIA
SMS**

Para denúncias, queixas, sugestões,
elogios ou informações

Telefone: (24) 99281-6869

Email: ouvidoriasmsvalencarj@gmail.com

Nós queremos ouvir você!

Prefeitura de Valença
Secretaria M. de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 31.922/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 020/2023

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	2.200	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 20,00	R\$ 44.000,00	-
04	4.000	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00	-
05	2.000	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00	-

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 31.922/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 020/2023

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: FERNANDO UNIFORMES LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
02	9.400	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 14,29	R\$ 134.326,00	-
03	6.000	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 14,29	R\$ 85.740,00	-
09	2.200	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 42,89	R\$ 94.358,00	-
10	9.400	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 42,89	R\$ 403.166,00	-
13	2.000	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 42,89	R\$ 85.780,00	-
19	3.000	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 45,85	R\$ 137.550,00	-
20	2.000	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 46,85	R\$ 93.700,00	-
21	1.000	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 46,85	R\$ 46.850,00	-
22	1.000	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 46,85	R\$ 46.850,00	-
23	2.000	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 46,85	R\$ 93.700,00	-

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 31.922/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 020/2023

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: G.F. CONFECÇÕES LTDA EPP

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
06	2.000	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00	-
07	2.000	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00	-
08	500	Unid	BLUSA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00	-
24	300	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00	-
25	1.320	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 44,95	R\$ 59.334,00	-

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 31.922/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 020/2023

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11	6.000	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 42,85	R\$ 257.100,00	-
12	4.000	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 42,85	R\$ 171.400,00	-
14	2.000	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 42,75	R\$ 85.500,00	-
15	2.000	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 39,65	R\$ 79.300,00	-
16	500	Unid	CALÇA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 39,65	R\$ 19.825,00	-
17	1.100	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 48,85	R\$ 53.735,00	-
18	4.700	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 46,80	R\$ 219.960,00	-
26	5.640	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 28,78	R\$ 162.319,20	-
27	3.600	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 29,80	R\$ 107.280,00	-
28	2.400	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 28,78	R\$ 69.072,00	-
29	1.200	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00	-
30	1.200	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00	-
31	1.200	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00	-
32	300	Unid	SHORT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	-
33	880	Unid	SHORT SAIA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 26.400,00	-
34	3.760	Unid	SHORT SAIA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 29,85	R\$ 112.236,00	-
35	2.400	Unid	SHORT SAIA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 29,75	R\$ 71.400,00	-
36	1.600	Unid	CASACO (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00	-
37	800	Unid	SHORT SAIA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00	-
38	800	Unid	SHORT SAIA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00	-
39	800	Unid	SHORT SAIA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00	-
40	200	Unid	SHORT SAIA (Especificações conforme o Edital)	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	-

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | BUSCA ATIVA ESCOLAR | UNDIME | unicef | CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA



DECRETOS

DECRETO Nº. 95. DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção II Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito Poder Executivo, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, inclusive Secretarias Municipais e Fundos Municipais;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - PCA - documento que consolida as demandas que o órgão, Secretaria, Fundo Municipal ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão, Secretaria ou Fundo Municipal ou da entidade; e

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais e das entidades.

§ 3º. O Poder Executivo do Município de Valença, bem como suas autarquias e fundações, poderá instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações ou, mediante contratação de solução

tecnológica ou, ainda, mediante termo de adesão ou similar, ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC disponibilizado pelo Ministério da Economia.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 3º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Seção I Diretrizes Principais

Art. 4º. Até 31 de março de cada exercício, órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º Os órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações.

§ 3º No exercício de publicação deste Decreto, o prazo estipulado no caput deste artigo, será até o 31 de maio de 2024.

§ 4º A Secretaria de Planejamento consolidará até 30 de junho de 2024, enviando imediatamente para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Seção II Das Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº. 1.849/2000 e suas posteriores alterações e regulamentações;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Seção III
Dos Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, com as seguintes informações:

- I** - justificativa da necessidade da contratação;
- II** - descrição sucinta do objeto;
- III** - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV** - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V** - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI** - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelos órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações;
- VII** - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII** - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Valença, poderá utilizar o CATMAT e CATSERV, para a definição do Plano de Contratações Anual.

Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção IV
Da consolidação do Plano de Contratação Anual

Art. 8º. Encerrado o prazo previsto no art. 4º, a Secretaria de Planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas, **até 30 de abril de cada ano** e, adotará as medidas necessárias para:

- I** - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II** - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
- III** - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao Secretaria de Planejamento constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Secretaria de Planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Seção I
Da Autoridade Competente

Art. 9º. Até a **primeira quinzena de maio do ano** de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao Secretaria de Planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção II
Das Unidades de Execução Descentralizada

Art. 10. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 11. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal de Transparência da Prefeitura e, facultada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal de Transparência da Prefeitura e, facultada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Seção I
Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I** - no período de 15 de outubro a 20 de dezembro de cada ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgãos, Secretarias, Fundos Municipais, autarquias e fundações encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II** - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal de transparência do Município e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 11.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Seção I

Compatibilização da demanda pela Secretaria de Planejamento

Art. 14. A Secretaria de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas a Secretaria de Planejamento com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

Seção II Relatório de Riscos

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, a Secretaria de Planejamento, elaborará os relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 17. O Departamento de Material, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 18. O Secretário Municipal de Governo, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 310, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA AO SECRETÁRIO A RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO DO TR E ETP, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Secretário da respectiva pasta, responsável pela elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021 e, as normas regulamentadoras do Município de Valença.

§1º. O Secretário da respectiva pasta, poderá designar servidores integrantes da sua Secretaria, para atuem na confecção do ETP e TR.

§2º. Na ausência de normas regulamentadoras do Município de Valença, poderão ser utilizadas as normas do Governo Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





PREVI - VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 030 DE 01 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **CARLOS FERNANDES DIAS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 014/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CARLOS FERNANDES DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 010.745.447-57, matrícula nº 110.701, NIT nº 1075421756-3, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 47/52 do processo administrativo nº 014/2024, com valor de **R\$ 2.047,40** (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com salário base no valor de **R\$1.412,00** (hum mil, quatrocentos e doze reais), acrescido do **ATS de 45%** no valor de **R\$ 635,40** (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 031 DE 01 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL**, a servidora **MARILIA DE PAULA GONÇALVES REIS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 4º, inciso III, IN MPS 03/2014, Súmula vinculante 33 STF e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 566/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora **MARILIA DE PAULA GONÇALVES REIS**, brasileira, portadora do CPF nº 001.228.797-08, matrícula nº 103.454, NIT nº 2688622805-4, efetiva no cargo de **DENTISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 78/82 do processo administrativo nº 566/2023, com valor de **R\$4.257,09** (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



PORTARIA Nº 032 DE 01 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, ao servidor **GESIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art. 60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 143/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **GESIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 613.728.707-68, matrícula nº 110.280, NIT nº 1075248125-5, efetivo no cargo de **VIGIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 47/53 do processo administrativo nº 143/2024, com valor de **R\$ 2.299,79** (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **VIGIA**, com salário base no valor de **R\$1.769,07** (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), acrescido do **ATS de 30%** no valor de **R\$ 530,72** (quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 033 DE 01 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, a servidora **ADRIANA LUCIA PINHO BRUM**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 58 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 521/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR** a servidora **ADRIANA LUCIA PINHO BRUM**, brasileira, portadora do CPF nº 983.692.537-68, matrícula nº 111.406, NIT nº 1241390193-2, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 57 C/C 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 115/123 do processo administrativo nº 521/2023, com valor de **R\$ 5.173,28** (cinco mil, cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem **Salário Base** no valor de **R\$ 2.072,84** (dois mil, setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 1.724,43** (hum setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$1.376,01** (hum mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo).

Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 034 DE 01 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **JORGE LUIZ REIS**, em razão do falecimento de **SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, art.66 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 045/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JORGE LUIZ REIS**, portador do CPF nº 539.096.237-00, em razão do falecimento de **SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 924.398.537-04, matrícula nº 131.725, aposentada no cargo de AGENTE EDUCADOR II.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pelo pensionista foram calculados com base no que trata o art. 70 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, conforme consta às fls. 20/22 do processo administrativo nº 045/2024 com valor de R\$ **1.412,00** (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 035 DE 01 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ANTONIO CASTILHO DA SILVA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 17/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO CASTILHO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 710.277.777-91, matrícula nº 108.324, NIT nº 1115105276-5, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 70/75 do processo administrativo nº 17/2024, com valor de R\$ **2.118,00** (dois mil, cento e dezoito reais).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com salário base no valor de R\$ **1.412,00** (hum mil, quatrocentos e doze reais), acréscido do **ATS de 50%** no valor de R\$ **706,00** (setecentos e seis reais) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 036 DE 01 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**, a servidora **ANDREIA CRISTINA FRONTAROLLI LASNEAUX**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 038/2024

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO** a servidora **ANDREIA CRISTINA FRONTAROLLI LASNEAUX**, brasileira, portadora do CPF nº 007.405.547-00, matrícula nº 111.830, NIT nº 1703763803-8, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 57/63 do processo administrativo nº 038/2024, com valor de **R\$6.161,48** (seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.468,80** (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) acrescidos de **50 % de ATS** no valor de **R\$ 2.053,83** (dois mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$1.638,85** (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



CONSELHOS



PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA RJ

(Roda de Conversa)

Regimento da Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença RJ:

Conselheiros presentes:

- 1- Omar Figueira Neto - Presidente
- 2- Marco Antônio de Souza Faria
- 3- Alice Marcelo do Nascimento
- 4- Patricia de Souza Seraphim

Capítulo 1: Das Finalidades:

Art 1: A Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença, (Roda de Conversa) será realizada sob os auspícios do Conselho Municipal de Saúde de Valença, com recursos financeiros destinados ao referido conselho pelo Fundo Municipal de saúde de Valença, com suporte e apoio da Secretaria Municipal de Saúde no dia 08 de maio de 2024.

Capítulo 2: Dos Membros:

Art 2: Poderão participar da referida Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento do SUS.

Parágrafo único: Todos os participantes da Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença, terão direito a voz e voto.

Art 3: Farão parte como delegado da Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Valença, 1 delegado e 1 suplente que será escolhido para fazer parte da etapa nacional do 4ª CNGTES Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

- 1- Segmento Usuário;
- 2- Seguimento Profissional de Saúde;
- 3- Gestor e Prestador de Serviço de Saúde;
- 4- Representantes dos trabalhadores do SUS;

Parágrafo 1: Os conselheiros do biênio 2023/2025, serão membros natos na referida conferência com direito a voz e voto.

Capítulo 3: Do Temário:

Art 4: A Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença abordará o tema: **“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”**.

Art 5: O grupo de trabalho encaminhará a plenária geral todas as propostas e ou deliberações aprovadas pela maioria simples dos participantes.

Art 6: A Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença da gestão 2023/2025, que contará com a comissão organizadora para auxiliá-lo e ou substituí-lo em eventuais impedimentos.

Capítulo 4: Da Programação:

Data: 08 de Maio de 2024

Local: Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença RJ

Palestrantes: Flavine Chaves e Giselle Guimarães

Presidente da Mesa: O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença.

8.00 horas: Credenciamento

9.00 horas: Abertura:

Prefeito Municipal de Valença e Secretário Municipal de Saúde.

9.30 horas: Leitura e discussão do Regimento interno pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde para a adequação e aprovação da plenária.

10:00 horas: PALESTRA.

11.00 horas: Debates Grupos de trabalho.

12:00 horas: Plenária Geral e Encerramento

Capítulo 5: Casos Omissos:

Art 7: Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença.

Capítulo 6: Da Plenária:

Art 8: A apreciação das avaliações constantes do relatório final, dos grupos de trabalho respeitará o seguinte encaminhamento:

- a- A mesa diretora é composta pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença e pela comissão organizadora da plenária. Cabe ao presidente do Conselho Municipal de Saúde dirigir os trabalhos da mesa diretora.
- b- O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, procederá a leitura do relatório final, de modo que os pontos com destaque possam ser submetidos a apreciação da plenária, sendo que os pontos não anotados com destaque serão considerados aprovados.
- c- Todos os destaques deverão ser encaminhados preferencialmente por escrito a comissão de organização da
- d- plenária ampliada municipal de saúde de Valença.
- e- Os proponentes do destaque terão o tempo de três minutos para apresentação.
- f- Feita a apresentação do destaque, a mesa diretora abrirá a inscrição para uma intervenção contra e uma a favor do destaque, nesta ordem, e não havendo inscrição para intervenção contra o destaque, será realizada a votação do mesmo.
- g- A aprovação do relatório final será por 2/3 dos delegados presentes.
- h- As proposta que não obtiverem pelo menos 2/3 de aprovação da plenária não constarão do relatório final.

Art 9: Assegura-se aos participantes da plenária geral o questionamento pela ordem, à mesa sempre que houver dúvida.

Art 10: Finda a apreciação do relatório final, será procedida a leitura de moções, por ventura apresentadas e serão votadas uma a uma, cabendo a mesa diretora identificar a necessidade de intervenções, contra ou a favor das propostas que poderão ser realizadas no tempo de três minutos por pessoa. As moções devem ser aprovadas por pelo menos 2/3 da plenária.

Art 11: Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora, cabendo recurso a plenária.

DOCUMENTO APRESENTADO E APROVADO PELA PLENÁRIA NA REUNIÃO DE 09 DE ABRIL DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA.

Omar Figueira Neto
Presidente do Conselho de Saúde